

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 110, de 17 de outubro de 2019.

Origem: Poder Executivo

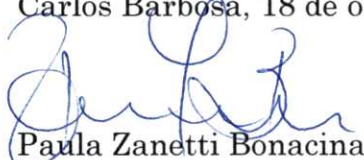
Ementa: Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial na Lei Municipal n.º 685, de 26 de junho de 1990.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa criar a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Controle de Transporte SUS, no valor de R\$1.535,67 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Segundo Exposição de Motivos, a criação de tal gratificação decorre da necessidade de designar servidor para controlar o funcionamento das agendas de transporte ofertado para consultas/tratamento em outros municípios.

Verifica-se respeitada a regra de competência para criação de tais gratificações que, segundo art.61, §1º, inciso II, alínea 'a', é do Poder Executivo; o mesmo se pode dizer em relação ao art. 169, ambos da Constituição Federal. Outrossim, uma vez observada a Lei Complementar 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 028/2019, plenamente legal a proposição em análise.

Carlos Barbosa, 18 de outubro de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

